

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral do Município**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
**PROCESSO Nº 140/2022 – SEURB**

**ASSUNTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 08/2019-SEURB, EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME ORIENTAÇÕES DISPOSTAS NA LEI N.º 3.189, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO Nº 140/2022 – SEURB**, referente ao procedimento de solicitação de **APOSTILAMENTO CONTRATUAL (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022)** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, celebrado com a empresa **PROJETAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EM GERAL EIRELLI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.572.545.0001-51. O presente **CONTRATO N.º 08/2019-SEURB**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LOTE 1, COM MOTORISTA/OPERADOR, ABRANGENDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SEM COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA..**”, com valor global de **R\$ 2.065.836,12** (dois milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos). Visto o parecer jurídico nº 14/2022 da ASSEJUR/SEURB, assinado pelo Sra. Laiane Souza, Assessora Jurídica, que indicou ser juridicamente possível a celebração do termo apostilamento, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **TERMO APOSTILAMENTO** encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral do Município**

seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Termo Apostilamento, supramencionados encontram-se sem irregularidades, **podendo a administração pública dar sequência referido processo em tela**, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, submetemos o presente para as considerações e deliberações do setor responsável para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua (PA), 07 de fevereiro de 2022.